

LEI MUNICIPAL N.º 2.437/2014

"Cria cargo, dá nova redação ao Artigo 3º da Lei Municipal n.º 1772/2007 de 12 de dezembro de 2007 e suas alterações e, dá outras providências".

OLMIR ROSSI, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criado o seguinte cargo com respectivo padrão de vencimento, atribuições (ANEXO) e categoria funcional que integrará o Quadro de Servidores Municipais de Provimento Efetivo:

01 Técnico de Enfermagem – Padrão 10

Art. 2º - As atribuições do titular do cargo criado pelo Artigo 1º, bem como a respectiva carga horária, são regidas pelas disposições constantes no Anexo I que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O Quadro Geral de Cargos Públicos de provimento efetivo de que trata o artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1772/2007, de 12 de dezembro de 2007, é integrado pelas categorias funcionais, com o respectivo número e padrão de vencimento básico, passando a vigorar conforme segue:

Denominação da Categoria Funcional	Nº. Cargos	Padrão de Vencimento
Auditor Público Municipal	01	16
Agente de Meio Ambiente	01	14
Assistente Social	01	16
Auxiliar de Creche	06	03
Auxiliar de Administração	05	08
Contador	01	17
Contramestre de Serviços Urbanos	02	12
Contramestre de Serviços Rodoviários	01	12
Copeira/Servente	16	4
Carpinteiro	01	9
Eletricista	01	9
Dentista	02	17
Fiscal de Obras e Posturas	01	14
Fiscal Sanitário e Ambiental	01	14
Inspetor Tributário	01	14
Gari	04	1
Jardineiro	02	4
Mecânico Geral	01	10

Médico	02	18
Monitor de Turma	02	8
Motorista	11	10
Motorista de Veículos Pesados	06	10
Nutricionista	01	12
Oficial Administrativo	05	12
Operador de Máquinas	10	11
Operador de Máquinas Pesadas	05	11
Operário Especializado	11	4
Oficial de Serviços Gerais	25	4
Pedreiro	01	9
Psicólogo	01	16
Técnico em Contabilidade	01	15
Tesoureiro	01	14
Topógrafo	01	14
Técnico em Enfermagem	02	10
Técnico Agrícola	02	12
Técnico em Agropecuária	01	12
Recepcionista/Telefonista	01	05
Zelador de Praças e Jardins	01	04

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 09 de julho de 2014.

OLMIR ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FÁBIO LUIS GABIATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
INTERINO

ANEXO I

1. QUADRO: Geral de Cargos Públicos.
2. CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
3. PADRÃO DE VENCIMENTO: 10
4. ATRIBUIÇÕES:

4.1 – Descrição Sumária:

- 4.1.1 – Desempenhar atividade técnica de enfermagem , sob supervisão em estabelecimento de assistência médica e domicílio;
- 4.1.2 – Atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas, bem como prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro;
- 4.1.3 – Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões;
- 4.1.4 – Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de bio segurança;
- 4.1.5 – Realizar registros e elaborar relatórios técnicos;
- 4.1.6 – Comunicar-se com pacientes e familiares e com equipe de saúde, atuando na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
- 4.1.7 – Atuar no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, sob supervisão de enfermeira;
- 4.1.8 – Atuar na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar , na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde.
- 4.1.9 – Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, bem como nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
- 4.1.10 – executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro;
- 4.1.11 – Integrar a equipe de saúde;
- 4.1.12 – Executar tarefas afins.

5. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

5.1 - Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

5.2 - Condições gerais: o exercício do cargo poderá determinar o trabalho em horários normais, especiais e plantões, podendo ser executado em mais de um local, bem como a realização de viagens e freqüência a cursos de especialização.

6. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

6.1 - Idade: Mínima de 18 anos.

6.2 - Instrução: Curso Técnico de Enfermagem de nível médio.

6.3 - Ingresso: Por Concurso Público.

6.4 - Outros: Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, ocasião da posse no cargo.

